



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo  
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

**Contrato nº 06 / 2019**

**Inexigibilidade n. 002 / 2019**

**Processo n. 806 / 1 / 2019**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **FESTOLÂNDIALITORAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob 11.211.733/0001-91, estabelecida a Rua Dr. Penaforte Mendes, 150, Consolação – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Alex Sandro Pereira Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 281.641.258-06, portado do RG nº 32.486.774-8, residente e domiciliado à Rua Caio Prado 363 - Consolação - São Paulo - SP, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do processo de administrativo nº 806/1/2019, Inexigibilidade n. 002/2019 e CONTRATO n. 006/2019, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente contrato constitui-se da Turma da Disney Cover com 06 personagens (Mickey, Minnie, Pateta, Pluto, Pato Donald e Margarida) e 01 Apresentador com show com músicas do tema, som com fumaça e luzes, cenário de castelo e interatividade com as crianças para o evento de Aniverário de Sarapuí 2019, no dia 15 de março de 2019, na Praça das Bandeiras, centro, Sarapuí-SP.

### Cláusula Segunda – Do Valor e Do Pagamento

O valor total da locação e serviços é de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago mediante emissão de Nota Fiscal, após a efetiva prestação do serviço.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas de necessário, codificada sob o nº

02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ</b>
02.06	<b>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
13.392.0006.2136	<b>ESPORTE E CULTURA</b>
3.3.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>

## Cláusula Terceira – Da Duração da Locação

A prestação de serviços terá duração de 50 minutos de show.

## Cláusula Quarta – Dos Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos necessários para a realização do evento descrito na cláusula primeira deste contrato.

## Cláusula Quinta – Das Despesas

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## Cláusula Sexta – Das Vedações

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

## Cláusula Sétima – Da Multa

Havendo rescisão infunda por parte da CONTRATADA, arcará a mesma com uma multa contratual no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato.

## Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

**Parágrafo único:** Caso ocorra algum impedimento à realização dos eventos descritos na cláusula primeira deste contrato, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

## Cláusula Nona – Disposições Gerais

Aplicam-se ao presente contrato às disposições prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

## Cláusula Décima – Foro de Eleição

Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato fica eleito o foro da Cidade de Itapetininga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições acima descritas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Sarapuí, 25 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarapuí

CNPJ 46.634.341/0001-10

Wellington Machado de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

Festolândia Litoral

CNPJ 11.211.733/0001-91

Jair Barreto Filho

Representante

CONTRATADO

Testemunha 1

Nome:

RG: 24 63255-0

Testemunha 2

Nome:

RG: 46 537 801-8

Aline Lopes Bezerra